



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 30/2026 =
DE 08 DE AGOSTO DE 2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$.5.815,38, destinado ao Departamento Municipal de Educação, com a finalidade de adequar o orçamento vigente à correta aplicação de recursos vinculados à manutenção da Creche Municipal, conforme plano de trabalho em anexo.

A abertura do crédito faz-se necessária para viabilizar a execução de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros - pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, garantindo a adequada classificação orçamentária e o atendimento das demandas da unidade escolar. O projeto contempla recursos provenientes de superávit financeiro e do excesso de arrecadação, observando o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Ressalta-se que a medida não representa aumento de despesas sem cobertura financeira, uma vez que os recursos utilizados possuem disponibilidade comprovada e serão devidamente incorporados ao orçamento municipal, com as correspondentes alterações no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, o presente projeto visa assegurar a continuidade e a eficiência das ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Educação, possibilitando a correta execução orçamentária e financeira dos recursos disponíveis do **Programa de Escola em Tempo Integral**, em benefício da comunidade escolar.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com a aprovação em **regime de urgência especial** o presente Projeto de Lei por essa Colenda Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Vanderlei Robson de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao
EXMO. SR.
ALESSANDRO JUNIOR PANTALIÃO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRANGI - SP.





MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 30/2026 =

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirangi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Pirangi autorizado a proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$ 5.815,38 (cinco mil, oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos)**, que será distribuído conforme a seguinte classificação econômica e funcional:

02 - PODER EXECUTIVO				
02.06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.365.0080.2036-0000 - Manutenção da Creche				
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$.1.570,77	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 212.000	Fonte STN 2.569
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$.2.500,00	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 212.000	Fonte STN 2.569
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$.1.421,76	Fonte Recursos: 95	Código Aplicação 212.000	Fonte STN 2.569
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$.322,85	Fonte Recursos: 05	Código Aplicação 212.000	Fonte STN 1.569

Art. 2º - As alterações necessárias para a abertura do Crédito de que trata o caput deste artigo serão efetivadas nos anexos do **Plano Plurianual (PPA)**, instituído pela Lei Municipal nº 3.049, de 16 de outubro de 2025, bem como nos anexos da **Lei Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, Lei Municipal nº 3.035, de 26 de junho de 2025.

Art. 3º - A cobertura do crédito aberto pelo art. 1º ocorrerá mediante:

I - Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.492,53 (cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos).



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

II - Excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 322,85 (trezentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 08 de agosto de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi

Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

PLANO DE TRABALHO/ 2026

Aquisição de diversos materiais

Recurso: TEMPO INTEGRAL

Identificação:

Nome da Escola: Creche Municipal Conêgo Achilles

END.: Rua Professora Mariana de Melo e Sá nº 75 CEP- 15820-120

Código CIE: 3761

Diretor: Joel Valter Sanches

Rg: 16.376.425

CPF: 052.227.838-80

Email: crechemunicipal@pirangi.sp.gov.br

Telefone: **whatssap (17) 99240-2445**

Objeto: Aquisição de toldo para o refeitório, microondas, aquecedor de água elétrico e materiais pedagógicos para a creche

Valor solicitado: R\$ 5.815,38

Custeio (70%): R\$ 4.070,77

Materiais pedagógico s=1.570,77

Serviço de terceiro = 2.500,00

Capital (30%): R\$ 1.744,61

microondas e aquecedor elétrico

1. Justificativa

A Creche Cônego Achilles atende atualmente 53 crianças de 0 a 3 anos, oferecendo cuidados essenciais, alimentação, atividades pedagógicas e recreativas no período integral.

Toldo do refeitório: Proteção contra sol e chuva na área de alimentação.

Microondas e Aquecedor: Agilidade no preparo/aquecimento de refeições e higienização/conforto térmico no uso da água.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi

Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

Materiais pedagógicos: Estímulo ao aprendizado e suporte às atividades didáticas diárias.

2. Objetivo Geral

Promover a melhoria da infraestrutura física e das condições de atendimento da creche, garantindo o bem-estar, a segurança térmica e a permanência qualificada das crianças no regime de tempo integral.

3. Objetivos Específicos

Ampliar as áreas de vivência: Instalar um toldo retrátil na área do refeitório para proteger as crianças contra a incidência direta de raios solares e chuvas.

Otimizar o espaço pedagógico: Garantir o aproveitamento do pátio e das áreas de circulação externa para atividades recreativas e lúdicas de contraturno em qualquer época do ano.

Assegurar a saúde e segurança: Oferecer um ambiente termicamente controlado, seguro e higiênico, cumprindo as normas de proteção à primeiríssima infância.

Executar com transparência: Aplicar o recurso integral de R\$ 5.815,00 dentro dos prazos legais, emitindo as devidas notas fiscais para a prestação de contas.

4. Público-Alvo

Crianças de 0 a 3 anos matriculadas na creche, totalizando 53 atendidos diariamente.

5. Plano de Aplicação dos Recursos (Orçamento)

Micro-ondas, toldo retrátil, aquecedor e materiais pedagógicos diversos como: cartolina, EVA coloridos, EVA com glitter, Filipinho, sulfite colorido, potes de guache grande, palitos de sorvete, fita larga transparente, fita crepe, saquinhos plásticos, envelopes etc.

6. Cronograma de Execução

Etapa	Período
Recebimento dos recursos	04/07/22
Aquisição dos materiais	09/2026
Prestação de contas	10/2026

7. Forma de Prestação de Contas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 447 – CEP. 15.820-049 - Pirangi

Email: educacao@pirangi.sp.gov.br

Com notas fiscais, relatório de execução e comprovação fotográfica do uso dos materiais.

Luiz Apolinário